

duto Rodrigues Mensurado, e outra no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Maria João Machado da Silva Marques Pinheiro.

2 — Poderá ser exigida aos sócios a realização de prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Os sócios poderão celebrar contratos de suprimentos com a sociedade.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Paula Margarida Reduto Jorge Rodrigues Mensurado, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar, do direito de preferência.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresa, bem como no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, inclusão em massa falida ou, de qualquer outro modo de apreensão judicial, se não for de imediato desonerada;
- c) Por partilha subsequente a divórcio ou separação judicial de bens, na parte que não seja adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão de quota, depois dos sócios ou a sociedade terem declarado pretender exercer o direito de preferência, previsto no artigo 5.º

2 — A contrapartida da amortização, salvo no caso de acordo com o titular, em que valerá o princípio da vontade das partes, e no caso da apreensão judicial, em que se aplicará o regime legal, será igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado.

Está conforme o original.

29 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.

2006649655

### PRINTEM, PRODUÇÃO INDUSTRIAL TÉXTIL DE MINDE, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7899-MD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 600/19940429; identificação de pessoa colectiva n.º 503204986; data do depósito: 20050624.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2005297755

### PRODERMA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7899-ME/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 149/19870202; identificação de pessoa colectiva n.º 501774203; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012480896

### PROJECTOPE — GABINETE DE TOPOGRAFIA E PROJECTOS, S. A.

#### Anúncio n.º 7899-MF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 683; identificação de pessoa colectiva n.º 500398950; inscrições n.ºs 10 e 11; números e data das apresentações: 10 e 11/050511.

Certifico que foi registada a transformação em sociedade anónima, da sociedade em epígrafe, cujos artigos passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação PROJECTOPE — Gabinete de Topografia e Projectos, S. A.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 3.º, F, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, podendo, por deliberação da administração, a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a execução de trabalhos de topografia e projectos.

#### CAPÍTULO II

#### Capital, acções e obrigações

3.º

O capital social é de 100 000 euros, representado por 20 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada e está integralmente subscrito e realizado.

4.º

1 — As acções são ao portador e poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10 000 acções.

2 — As acções podem revestir a forma escritural.

3 — Os títulos serão subscritos por dois administradores ou pelo administrador único, consoante a administração seja exercida de forma plural ou singular, podendo uma das respectivas assinaturas ser de chancela, autenticada com o carimbo da sociedade.

4.º

1 — A sociedade poderá, nos termos da lei, adquirir ou alienar acções próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

2 — Igualmente nos termos da lei, poderá a sociedade emitir e adquirir obrigações próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

3 — Os accionistas têm direito de preferência nos aumentos de capital, na proporção das acções que possuírem, sem prejuízo dos montantes reservados a subscrição pública pela assembleia geral.

4 — A venda de acções da sociedade, quer para familiares quer para estranhos, dependerá sempre do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, ou dos restantes accionistas em segundo, que terão o direito de preferência na aquisição das acções.

5 — Preferindo mais do que um accionista, as acções alienadas serão divididas pelos accionistas preferentes, na proporção das participações detidas à data por cada um deles.